

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON  
Projeto de Lei Ordinária nº 12/2022

**"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Cuidador para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Cuidador de aluno com necessidades educativas especiais, por prazo determinado, para atender a demanda de excepcional interesse público, nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica fixada carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os vencimentos mensais, requisitos, atribuições e quantitativo máximo constam especificados no anexo I da presente lei.

Parágrafo único - O contrato terá duração máxima de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, por mais de uma vez, até o máximo de 04 (quatro) semestres, a contar da data de sua assinatura.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O artigo 2º da lei nº 361/2009 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

*Art. 2º. ...*

...

*XIII - admissão de pessoal para atuar como cuidador de aluno com necessidades educativas especiais, matriculado na rede de ensino municipal?.*



**Art. 5º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon - Bahia, em 25 de julho de 2022.

CARGO	VENCIMENTO R\$	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO
-------	-------------------	------------	------------	------------------------

Cuidador 1.212,00	Curso Técnico de Enfermagem Ou Graduação em Pedagogia Ou Licenciatura + 18 anos completos	<p>Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno com necessidades educacionais especiais, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontro pedagógicos, formação continuada em serviço, entre outros. Participar em conjunto com os educadores das reuniões com pais e responsáveis, da execução e da avaliação das atividades, do comportamento e do desenvolvimento do aluno; Inteirar-se da proposta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Miguel Calmon ? BA; Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene; Acompanhar o recreio dos alunos; Observar e acompanhar os alunos durante o período de repouso; Acompanhar e auxiliar os alunos com necessidades especiais educativas, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que eles tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas; Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria; Acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, orientar os alunos quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola; Monitorar nos passeios, parquinhos e outras atividades recreativas, internas e externas; Desempenhar outras atribuições congêneres, relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.</p>	50 (cinquenta)
-------------------	---	---	----------------

Brasil, 25 de Julho de 2022



José Ricardo Leal Requejo  
Poder Executivo